



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia.

ÓRGÃO: *Secretaria Municipal de Educação*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 12/2025

DATA DE ELABORAÇÃO: 08/09/2025 – rev. 1

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 – Art. 18, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do §1º e no Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste ETP é a contratação de prestação de serviços de impressões digitais, fotocópias e encadernação para o atendimento das demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Carlos.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A classificação do objeto supra, verifica-se que trata de bens e serviços comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de fotocópias e encadernação geralmente visa otimizar custos, reduzir o tempo dedicado a tarefas de impressão/cópia/encadernação e garantir a qualidade dos materiais. A contratação de um serviço especializado pode ser mais econômica a longo prazo, especialmente com altos volumes de impressão. A terceirização permite que os funcionários se concentrem em atividades estratégicas, liberando-os de tarefas operacionais como a manutenção de equipamentos e o envio de materiais para impressoras.

Empresas especializadas possuem equipamentos modernos e conhecimento técnico para produzir cópias de alta qualidade. Ter acesso a equipamentos de última geração e a diferentes tipos de impressão/cópia, como digitalização, impressão em cores, etc.

A contratação de um serviço permite ajustar as necessidades de acordo com as demandas da empresa.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia.

Este objeto foi apontado pela SME no PCA (Plano de Contratação Anual), realizado no ano de 2024 e encaminhado para o Departamento de Compras e Licitação (DCL) da Prefeitura Municipal de São Carlos.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são apresentados abaixo:

- a) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.
- b) Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- c) A CONTRATADA deverá possuir uma **unidade matriz** ou **filial** na cidade de **São Carlos** a fim de atender os prazos de retirada e entrega do material.
- d) A CONTRATADA deverá possuir um canal de atendimento com as unidades solicitantes (Secretarias Municipais, unidades escolares, unidades administrativas) para sanar dúvidas, enviar os pedidos dos serviços ou mais informações com relação ao serviço prestado. Este canal de funcionamento deverá ser via e-mail, *website* ou acesso similar que venha atender a comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA ficará responsável por emitir relatórios, quinzenalmente, discriminando os serviços prestados e o saldo remanescente para cada tipo de serviço e encaminhar para as Secretarias Municipais responsáveis pela emissão da Autorização do Fornecimento (AF).
- f) A CONTRATADA deverá apresentar, trimestralmente, uma pesquisa de satisfação dos clientes com base nos serviços prestados para as Secretarias Municipais.
- g) A contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

As condições de julgamento das propostas, bem como, critérios de qualificação técnica serão dispostas no Termo de Referência.

Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Dentre as soluções possíveis elencamos a compra de equipamento, locação e contratação de empresa de fornecimento.

A solução escolhida é a contratação de empresa de fornecimento.

A solicitação de cotação foi encaminhada diretamente a seis fornecedores atuantes no ramo de prestação de serviços de fotocópias e encadernação, com comprovada experiência na área e capacidade técnica para atender a demanda e com o objetivo de obter parâmetros atualizados de preços praticados no mercado, conforme determina o Art. 23, §1º, inciso IV da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia.

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e os Arts. 52 e 54, inciso VIII do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

Como resultado, cinco fornecedores retornaram com propostas contendo os valores dos itens cotados, o que atende ao requisito legal mínimo de obtenção de, pelo menos, três preços válidos para composição da estimativa de valor da contratação.

A pesquisa foi realizada com base em critérios de isonomia, adequação técnica e compatibilidade com os preços praticados no mercado, assegurando a idoneidade e a confiabilidade das cotações utilizadas.

A escolha dessa alternativa se justifica pela abrangência e integração que ela oferece, assegurando que todos os insumos e equipamentos necessários estejam disponíveis de forma contínua, limitando riscos de execução e interrupções nas atividades didáticas e administrativas.

Além disso, a contratação de um pacote completo permite uma melhor negociação econômica e a garantia de qualidade e compatibilidade entre os serviços, promovendo uma solução eficaz otimizada para as necessidades desta administração.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos foram previstos com base no levantamento das Secretarias Municipais desta Administração Pública.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da aquisição, **acompanhada dos preços unitários referenciais**, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão disponibilizados no processo eletrônico nº 19.288/2025.

Com base na opção pela contratação de prestação dos serviços, o método adotado para estimativa prévia de preços seguiu as diretrizes estabelecidas pelos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado (TCE). Utilizou-se para tanto, a pesquisa direta de preços e banco de preços, com a obtenção de no mínimo três cotações válidas, conforme determina o Art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os Arts. 52 e 54, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 872/2024, e suas alterações.

A estimativa de valor da contratação foi formada com base em um conjunto de preços exequíveis, tratados estatisticamente por meio da aplicação da média aritmética simples dos valores considerados válidos.

A exclusão dos valores apresentados pelas empresas ANDREIA APARECIDA SANCHES SPINA (LABOR TONER), inscrita no CNPJ nº 05.293.500/0001-82, ROGERIO APARECIDO JOHANSEN (FAST COPY), inscrita no CNPJ nº 04.980.664/0001-15, ROBERT CELLENZA (HOMME PRINT), inscrita no CNPJ nº 36.958.265/0001-44 e ALEXANDRE OSMAR GARBUIO (BOOK CENTER), inscrita no CNPJ nº 23.471.608/0001-08, da composição do cálculo da média, teve como objetivo aprimorar a representatividade estatística dos dados eliminando valores que não refletiam adequadamente o comportamento típico do mercado analisado.

Para efeitos comparativos, ao incluir os valores das referidas empresas, a média estimada para a aquisição foi de R\$ 4.286.563,53. Ao desconsiderar tais valores, a média passou para R\$ 3.791.721,80, representando uma redução de R\$ 494.841,73.

Essa prática visa assegurar que a média final reflita com maior precisão o padrão central dos preços praticados no mercado, especialmente em situações nas quais valores atípicos ou extremos possam resultar de erros de medição, entradas incorretas ou eventos isolados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia.

Após a realização do levantamento de mercado, devem-se consolidar os valores estimados da contratação. O quadro com os preços dos materiais consta a seguir.

Item	Discriminação	Quantidade	Unidade de medida	MÉDIA (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	FOTOCÓPIA/IMPRESSÃO - formato A4, papel sulfite 75 g/m ² , PRETO e BRANCO.	4.525.000	Unid.	0,36	1.629.000,00
2	FOTOCÓPIA/IMPRESSÃO - formato A4, papel sulfite 75 g/m ² , COLORIDA.	1.138.700	Unid.	0,95	1.081.765,00
3	FOTOCÓPIA/IMPRESSÃO - formato A3, papel sulfite 75 g/m ² , PRETO e BRANCO.	210.510	Serv.	1,03	216.825,30
4	FOTOCÓPIA/IMPRESSÃO - formato A3, papel sulfite 75 g/m ² , COLORIDA.	219.310	Serv.	2,50	548.275,00
5	ENCADERNAÇÃO - Espiral até 100 folhas, incluindo as capas plásticas.	21.975	Serv.	7,16	157.341,00
6	ENCADERNAÇÃO - Espiral de 101 à 200 folhas, incluindo as capas plásticas	21.450	Serv.	7,39	158.515,50

O preço global estimado é de **R\$ 3.791.721,80** (três milhões, setecentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões digitais, fotocópias e encadernação, e serão adquiridos pelo sistema de registro de preços com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal e visa atender a demanda para reprodução de materiais desta municipalidade.

A contratação em tela visa dar continuidade nos serviços contínuos de reprodução de materiais por meio da terceirização, permitindo que os funcionários se concentrem em atividades estratégicas, liberando-os de tarefas operacionais como a manutenção de equipamentos e o envio de materiais para impressão.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, se verifica a necessidade do agrupamento total, considerando um facilitador para controle de qualidade e resultado satisfatório nas reproduções e entregas dos materiais, tornando-se inviável à destinação de cotas reservadas.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar e seus apêndices, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores. O não parcelamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia.

itens, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, afirmar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das Secretarias Municipais.

A finalidade desse agrupamento total se dá pelo fato da realização da reprodução de materiais e após alguns materiais devem ser encadernados. Este fato exige que a Administração retire os materiais em uma localidade e transporte para outra localidade para efeitos de finalização dos serviços. Outro motivo é manter as mesmas características envolvidas na produção dos materiais, tipos de acabamentos para não gerar possivelmente uma diferenciação entre as unidades atendidas. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

Sugere-se o agrupamento em um único lote, conforme especificação abaixo:

LOTE 1			
Item	Descrição do serviço	Quant.	U.M.
1	FOTOCÓPIA/IMPRESSÃO - formato A4, papel sulfite 75 g/m², PRETO e BRANCO.	4.525.000	Unid.
2	FOTOCÓPIA/IMPRESSÃO - formato A4, papel sulfite 75 g/m², COLORIDA.	1.138.700	Unid.
3	FOTOCÓPIA/IMPRESSÃO - formato A3, papel sulfite 75 g/m², PRETO e BRANCO.	210.510	Serv.
4	FOTOCÓPIA/IMPRESSÃO - formato A3, papel sulfite 75 g/m², COLORIDA.	219.310	Serv.
5	ENCADERNAÇÃO - Espiral até 100 folhas, incluindo as capas plásticas.	21.975	Serv.
6	ENCADERNAÇÃO - Espiral de 101 à 200 folhas, incluindo as capas plásticas	21.450	Serv.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há aquisições semelhantes às pretendidas até o momento nesta Administração Pública.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de prestação de serviços de impressões digitais, fotocópias e encadernação foi identificada durante o levantamento das metas e objetivos previstos para o ano de 2025 e devidamente apontados no PCA (Plano de Contratações Anuais), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos e indiretos almejados com essa contratação estão no suporte às necessidades diárias das secretarias municipais para produzir cópias de alta qualidade e ter acesso a equipamentos de última geração e a diferentes tipos de impressão/cópia, como digitalização, impressão em cores, etc. A contratação de um serviço deste porte permite ajustar as necessidades de acordo com as demandas da instituição, reduzindo a carga de trabalho dos funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica ao objeto da contratação, pois não gera impactos ambientais diretos.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com relação aos documentos apresentados e as médias estimativas, essa Administração conclui quanto à razoabilidade e a viabilidade técnica sendo viável dar sequência ao processo da contratação de prestação de serviços de impressões digitais, fotocópias e encadernação.

17- APÊNDICES

Não há apêndices neste documento.

18- RESPONSÁVEIS

Fabio Januário Gonçalves dos Santos
Chefe da Seção de Apoio à Licitação

Rodrigo Tozo
Diretor do Departamento Administrativo

Lucas Ferreira Leão
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia.

APÊNDICE A – Análise dos riscos

A.1. Mapa de risco (Art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133/21)

Objeto: Contratação de prestação de serviços de impressões digitais, fotocópias e encadernação para o atendimento das demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Risco	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classificação (P x I)	Ação Preventiva	Ação de Contingência (se o risco ocorrer)
Impactos dos questionamentos excessivos no processo licitatório	Riscos decorrentes de inconsistências no processo licitatório	3	4	Alto	Redação clara de editais e termos de referência; sessões de esclarecimento prévias à fase de lances; canal de comunicação para esclarecimentos	Republicação do edital com correção de itens impugnados
Licitação deserta ou lote deserto	Consequências da inexecução contratual ou frustração do certame	3	4	Alto	Pesquisa de mercado abrangente e prévia; adequação das exigências às práticas de mercado; adoção de estratégias para ampliar a concorrência	Republicação do edital em caso de baixa competitividade
Recusa da contratada em assinar o contrato	Impactos da recusa em assinar o contrato ou da desistência do licitante vencedor	1	4	Médio	Previsão de penalidades pela recusa de assinatura do contrato; exigência de garantia da proposta; verificação da capacidade técnica e do histórico do licitante	Adjudicação suplementar ou nova contratação
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Consequências da rescisão contratual e não conclusão da execução	2	4	Médio	Análise rigorosa na fase de habilitação; exigência de garantias contratuais; previsão de mecanismos de substituição em caso de inexecução	Exigência máxima de garantia contratual; fiscalização rigorosa e aplicação de sanções; rescisão e substituição da contratada
Falta de capacidade financeira da contratada	Efeitos da inexecução contratual sobre a administração pública	3	4	Alto	Análise de balanço patrimonial e índices de liquidez; exigência de garantias contratuais; avaliação proporcional à complexidade e valor do contrato	Adjudicação a novo fornecedor ou nova contratação; aplicação de sanções à contratada inadimplente
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Consequências da entrega de produtos ou serviços com qualidade inferior	3	4	Alto	Definição de critérios técnicos rigorosos no edital e contrato; exigência de amostras ou certificações de qualidade; inspeções e testes de qualidade pré-aceitação	Devolução de materiais de baixa qualidade; aplicação de sanções contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia.

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	Muito alto	5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto	4	Médio	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio	3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Baixo	2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto	Alto
	Muito baixo	1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Médio
			1	2	3	4	5	
			Improvável	Pouco provável	Provável	Muito provável	Altamente provável	
			PROBABILIDADE					